



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 18/2009

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar imóvel rural e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, parte do Sítio São José Terceiro, uma área de terra rural medindo 46.200,00 m² (*quarenta e seis mil e duzentos metros quadrados*), ou seja, 4,62 hectares, constante de diversas quadras, situada no Município de Lupionópolis, Comarca de Centenário do Sul, de propriedade dos Senhores José Humberto Cavequia Junior e esposa, Paulo César Cavequia e Fernando Henrique Cavequia, conforme matrícula nº 6714, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, com base no inciso I *in fine* do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41

Artigo 2º - O imóvel a ser desapropriado destina-se a implantação de loteamento para fins habitacionais e será incorporado ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - Para realização da despesa com a referida desapropriação fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de R\$ 67.000,00 (*sessenta e sete mil reais*) como se segue:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
002 – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0017	PRIMEIRA MORADIA	
16.482.0017.1.086	Aquisição de Imóvel para Implantação de Loteamento para fins habitacionais – 2	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
<i>0.1.006</i>	<i>Recursos Ordinários Livres -</i>	<i>67.000,00</i>
	SOMA	67.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 4º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO		
002 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres – exercício corrente</i>	<i>12.000,00</i>
		SOMA 12.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2.019	Manutenção da Unidade Mista de Saúde - contrapartida	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres – exercício corrente</i>	<i>10.000,00</i>
		SOMA 10.000,00

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.1.040	Contr. Para o Programa de Produção de Unidades Habitacionais	
3.3.50.41	Contribuições	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres – exercício corrente</i>	<i>20.000,00</i>
08.244.0010.2.043	Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres – exercício corrente</i>	<i>5.000,00</i>
08.244.010.2.102	Auxilio para Reforma e/ou ampliação de morada	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos Ordinários Livres – exercício corrente</i>	<i>20.000,00</i>
		SOMA 45.000,00

Artigo 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de maio de 2009.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal